



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 104/2023

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **WILMAR CAMILO DENARDI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.658.168-49 e CI nº 4.249.654-SSP/SC e sua esposa **ESTELA MARI DE COSTA DENARDI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.944.239-91, portadora da CI nº 492.569-SSP/SC, casados, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Castelo Branco, Centro, Pinheiro Preto – Santa Catarina, ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATADOS**, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 77/2023, Dispensa Nº 30/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo **ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023**, que versa sobre a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERRENO, ÁREA RURAL/URBANA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E OS SRS WILMAR CAMILO DENARDI E ESTELA MARI DE COSTA DENARDI**, autorizado através do Processo nº 77/2023, Licitação nº 30/2023, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2.1 DO PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas anuais quais sejam:

- a) Primeiro ano: julho de 2023 à julho 2024: primeira parcela em ABRIL de 2024, segunda em junho de 2024;
- b) Segundo ano: julho de 2024 à julho de 2025: primeira parcela em janeiro de 2025, segunda em junho de 2025;
- c) Terceiro ano: julho de 2025 à julho de 2026: primeira parcela em janeiro de 2026, segunda em junho 2026



- d) Quarto ano: julho de 2026 à julho de 2027: primeira parcela em janeiro de 2027, segunda em junho de 2027

- e) Quinto ano: julho de 2027 à julho de 2028: primeira parcela em janeiro de 2028, segunda em junho de 2028

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 104/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto na lei 14.133/21.

5.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

PINHEIRO PRETO – SC, 21 DE MARÇO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL